



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 630/06

De 21 de dezembro de 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Pedrinhas Paulista, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita líquida e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007 em R\$ 6.689.765,00 (Seis milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e segundo as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de conformidade com o estabelecido pelo Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, 3ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 340, de 26 de abril de 2006 e respectivas atualizações, com os seguintes desdobramentos:

<u>Especificação da Receita</u>	<u>Orçamento Fiscal</u>	<u>Org. Seg. Social</u>	<u>Orçamento Total</u>
RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.306.965,00	R\$ 383.700,00	R\$ 6.689.765,00
Receita Tributária	R\$ 271.300,00	R\$ 0,00	R\$ 271.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 87.900,00	R\$ 137.200,00	R\$ 205.100,00
Receita de Serviços	R\$ 6.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 38.000,00
Transferências Correntes	R\$ 6.714.400,00	R\$ 214.500,00	R\$ 6.928.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 86.900,00	R\$ 0,00	R\$ 86.900,00
(-) Dedução para o FUNDEF	R\$ -840.435,00	R\$ -0,00	R\$ -840.435,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante aplicações diretas, transferências a instituições, privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais, através das Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e/ou Operações Especiais e pelos Elementos de Despesas, constantes da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, explicitados nos Anexos 2 da Despesa dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social que se apresentam com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Descrição	Orçamento Fiscal	Orç.Seg Social	Orçamento Total
a) Despesa por Unidade Orçamen- tária Segundo Categ. Econômicas	R\$ 4.741.665,00	R\$ 1.948.100,00	R\$ 6.689.765,00
01.01.00 Câmara Municipal	R\$ 348.100,00	R\$ 0,00	R\$ 348.100,00
02.01.00 Gabinete Prefeito	R\$ 357.065,00	R\$ 0,00	R\$ 357.065,00
02.02.01 Divisão Adm. e Finanças	R\$ 715.600,00	R\$ 0,00	R\$ 715.600,00
02.02.02 Encargos Gerais Município	R\$ 146.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 176.500,00
02.03.01 Divisão de Obras	R\$ 539.800,00	R\$ 0,00	R\$ 539.800,00
02.03.02 Divisão Serviços Municipais	R\$ 545.400,00	R\$ 0,00	R\$ 545.400,00
02.03.03 Div. Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 195.100,00	R\$ 0,00	R\$ 195.100,00
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.479.000,00	R\$ 1.479.000,00
02.05.01 Fundo Mun. Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 397.700,00	R\$ 397.700,00
02.05.02 Fundo Mun. Criança Adolescente	R\$ 0,00	R\$ 41.400,00	R\$ 41.400,00
02.06.01 Desenv. Ens. Fundamental-Próprio	R\$ 559.200,00	R\$ 0,00	R\$ 559.200,00
02.06.02 Desenv. Ens. Fundamental-Fundef	R\$ 416.400,00	R\$ 0,00	R\$ 416.400,00
02.06.03 Desenv. Educação Infantil	R\$ 365.800,00	R\$ 0,00	R\$ 365.800,00
02.06.04 Outros Programas Educacionais	R\$ 307.500,00	R\$ 0,00	R\$ 307.500,00
02.07.01 Divisão de Cultura e Turismo	R\$ 119.300,00	R\$ 0,00	R\$ 119.300,00
02.08.01 Divisão de Esportes e Recreação	R\$ 125.900,00	R\$ 0,00	R\$ 125.900,00
b) Despesa por Funções Governo	R\$ 4.741.665,00	R\$ 1.948.100,00	R\$ 6.689.765,00
01. Legislativa	R\$ 417.100,00	R\$ 0,00	R\$ 417.100,00
04. Administração	R\$ 1.278.465,00	R\$ 0,00	R\$ 1.278.465,00
08. Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 422.300,00	R\$ 422.300,00
10. Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.464.700,00	R\$ 1.464.700,00
12. Educação	R\$ 1.637.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.654.400,00
13. Cultura	R\$ 119.300,00	R\$ 0,00	R\$ 119.300,00
15. Urbanismo	R\$ 655.400,00	R\$ 0,00	R\$ 655.400,00
20. Agricultura	R\$ 195.100,00	R\$ 0,00	R\$ 195.100,00
26. Transporte	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 125.900,00	R\$ 0,00	R\$ 125.900,00
28. Encargos Especiais	R\$ 91.000,00	R\$ 44.300,00	R\$ 135.300,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 66.800,00	R\$ 0,00	R\$ 66.800,00
c) - Natureza da Despesa/ Categorias Econômicas	R\$ 4.741.665,00	R\$ 1.948.100,00	R\$ 6.689.765,00
Despesas Correntes	R\$ 4.269.965,00	R\$ 1.939.600,00	R\$ 6.209.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.146.865,00	R\$ 1.097.900,00	R\$ 3.244.765,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.113.600,00	R\$ 841.700,00	R\$ 2.955.300,00
Despesas de Capital	R\$ 404.900,00	R\$ 8.500,00	R\$ 413.400,00
Investimentos	R\$ 392.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 400.500,00
Amortização da Dívida	R\$ 12.900,00	R\$ 0,00	R\$ 12.900,00
Reserva de Contingência	R\$ 66.800,00	R\$ 0,00	R\$ 66.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

- Art. 4º - Integram esta Lei, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64:
- I. O Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
 - II. O Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
 - III. O Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas até o nível de Elementos, na forma do Anexo 2;
 - IV. O Quadro Discriminativo da Receita com a respectiva legislação;
 - V. O Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de Elemento, conforme dispõem os artigos 8º e 15, e na forma do Anexo 6 "Programa de Trabalho".
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 21 de dezembro de 2006

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/06 DE 17 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, os cargos de provimento efetivo, abaixo denominados com quantidade, referência e carga horária:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Ajudante de Serviço	03	1A a 1F	8 Horas
Auxiliar de Enfermagem	03	4A a 4F	8 Horas
Chefe de Garagem	01	8A a 8F	8 Horas
Chefe do Setor de Pessoal	01	8A a 8F	8 Horas
Escriturário	01	3A a 3F	8 Horas
Faxineira	05	1A a 1F	8 Horas
Inspetor de Alunos	01	4A a 4F	8 Horas
Motorista	03	4A a 4F	8 Horas
Professor Educação Básica I	02	7A a 7F	6 Horas
Recepcionista	05	2A a 2F	8 Horas

Art. 2º - Os direitos e obrigações dos ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei, reger-se-ão pela Lei nº 083/94, de 11 de abril de 1.994 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedrinhas Paulista.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas de Paulista, 17 de agosto de 2.006.


GIÁCOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças